



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.707/2020**

**Altera o Art. 61 da Resolução CEE-ES Nº.
3.777/2014.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 401/2007 e considerando a decisão da Sessão Plenária realizada no dia 03 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 61 da Resolução CEE-ES Nº. 3.777/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. Os professores para atuarem na educação à distância – EaD – deverão ter, para essa modalidade, formação específica, obtida preferencialmente em cursos de pós-graduação, sendo admitida em cursos de capacitação com carga horária de, no mínimo, 120 horas.

§ 1º Os professores-autores para etapas ou modalidades da Educação Básica e cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, permitidos pela legislação na modalidade EaD, deverão apresentar graduação específica na área de atuação e, no mínimo, cursos de pós-graduação *lato sensu*.

§ 2º Os professores-autores para a Educação Superior deverão apresentar, no mínimo, título de mestre na área em que escrevem.

§ 3º Os professores coordenadores de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na modalidade EaD, deverão ser graduados na área do curso e ter formação em EaD.

§ 4º Os professores coordenadores de cursos de Educação Superior, ofertados na modalidade EaD, deverão ser graduados na área do curso, possuir título de mestre e ter formação em EaD.

§ 5º Os professores-tutores na Educação Básica deverão ser portadores de curso de licenciatura específica na área de atuação e ter formação em EaD.

§ 6º Os professores-tutores em cursos de Educação Profissional de Nível Médio deverão ser, no mínimo, graduados em áreas afins e ter formação em EaD.

§ 7º Os professores-tutores em cursos de Educação Superior deverão ser graduados na área do curso ou em área afim, e ter, no mínimo, pós-graduação *lato sensu* e formação em EaD.

Art. 2º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, ES, 06 de novembro de 2020.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de novembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação